



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI Nº 3912/04

Denomina Travessa LUIZ LAÍSE,, a atual Travessa “Benjamin Constant”, do loteamento denominado Vila Suely, localizado no perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo.

Autor : Ver. Walter Roberto Bio Projeto de Lei nº 195-03/04

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Suzano, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Suzano aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Passa a denominar-se Travessa Luiz Laíse, a atual Travessa Benjamin Constant, do loteamento denominado Vila Suely, localizado no perímetro urbano do Município de Suzano, Estado de São Paulo, descrita como sendo aquela que tem início no alinhamento da Rua Benjamin Constant, e segue pelo seu eixo por uma distância de 36,50m, tendo em toda a sua extensão uma largura de 4,85m, confrontando do lado direito com as propriedades da Firma Amaral Gubel Cia. Ltda., Kumeo e Adilson José Pereira, e do lado esquerdo com as propriedades Namem Maluf e Luiz Laíse, tendo o seu final na divisa com a propriedade de Guilherme Júlio Gubel.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Suzano, 26 de outubro de 2004.

ESTEVAM GALVÃO DE OLIVEIRA Prefeito Municipal

Antônio Celso Abdalla Ferraz Secretário Municipal de Administração